



EDITAL FEMA Nº 06

O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA torna público que selecionará projetos que contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável das Áreas de Proteção Ambiental Municipais de São Paulo, APA Capivari-Monos e APA Bororé-Colônia, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FEMA

Aprovado pela Lei nº 13.155, de 29 de junho de 2001, e regulamentado pelo Decreto nº 41.713, de 25 de fevereiro de 2002, o Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA destina-se a dar suporte financeiro a planos, programas e projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, ao controle, à fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e a ações de educação ambiental.

A instância de decisão do FEMA é o Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, composto por representantes da Administração Municipal, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, e de Organizações Não Governamentais – ONG's que atuam na área ambiental.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, através da Resolução nº 121 de 21 de fevereiro de 2008, nos termos do artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 41.713, de 25/02/2002, estabeleceu os seguintes temas como diretrizes anuais para a utilização dos recursos do FEMA : BIODIVERSIDADE, FAUNA, ÁGUA, AR, RESÍDUOS SÓLIDOS, ECONOMIA ECOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL E NO AMBIENTE CONSTRUÍDO.

2. JUSTIFICATIVA

A Área de Proteção aos Mananciais da região Sul do Município de São Paulo resguarda características importantíssimas para a garantia de sua função principal, que é a produção de água, recurso fundamental à vida e crítico na região metropolitana de que faz parte.

Existem, naquele território, áreas florestadas, formadas por remanescentes de Mata Atlântica e reflorestamentos; áreas de várzea ainda preservadas; propriedades agrícolas produtivas, sítios e chácaras de recreio e também duas aldeias indígenas Guarani.

Para garantir a manutenção desses usos e conter notórias práticas inadequadas e incompatíveis com a preservação ambiental, como os loteamentos precários, foram criadas duas áreas de proteção ambiental pela municipalidade: a APA Capivari-Monos (lei



nº 13.136/01) e APA Bororé-Colônia (lei nº 14.162/06).

Área de Proteção Ambiental é definida na lei 9985/00, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, como uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Nela podem coexistir atividades socioeconômicas urbanas e rurais e áreas de interesse para a conservação. Suas propriedades podem permanecer sob domínio privado, o que não deve inviabilizar o planejamento do seu uso para a conservação de ecossistemas relevantes, atendendo dessa maneira aos interesses sociais e ambientais de toda cidade e sua região metropolitana.

Estão presentes nessas duas APA's municipais, importantíssimas áreas de mananciais para a produção de água. Abrangem três bacias hidrográficas: Billings, Guarapiranga e Capivari-Monos, esta última totalmente inserida na APA Capivari-Monos.

O significativo grau de conservação dessas áreas possibilita que, em seu território, a SABESP capte água para o abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo, no Braço Taquacetuba da Represa Billings, localizado na APA Bororé-Colônia e na Estação Elevatória Rio Capivari, na APA Capivari-Monos. A cobertura vegetal, especialmente florestal, é a garantia de qualidade das águas captadas, e sua preservação e incremento são, portanto, fundamentais para o futuro do abastecimento hídrico metropolitano.

A presença da cobertura vegetal cumpre outra função ambiental relevante: contribui de forma efetiva para o equilíbrio térmico da metrópole, podendo-se observar diferenças significativas da temperatura entre aquelas áreas e a região central da Cidade, conforme demonstra o Atlas Ambiental do Município de São Paulo.

As APA's, ao se constituírem como unidades de planejamento e proteção ambiental, devem estabelecer como meta básica a conservação de seus atributos naturais, paisagísticos e culturais que, para tanto, precisam ser assumidos como patrimônio de seus habitantes. Devem ter como objetivo principal adequar as atividades econômicas com a conservação da área, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das comunidades, garantindo dessa forma o respeito aos princípios constitucionais do direito à propriedade privada e à sua função social.

No caso paulistano, tratando-se de unidades de conservação de uso sustentável, a grande maioria das áreas conservadas existentes em ambas as APA's – remanescentes de Mata Atlântica em especial - encontra-se em propriedades privadas. A conservação de tais áreas se deve mais ao esforço e dedicação de seus proprietários do que propriamente à ação do Poder Público. É dever da Administração Pública prever instrumentos capazes de conter a expansão urbana e a degradação ocorrida por usos inadequados e incompatíveis, representados especialmente por loteamentos precários, que vêm substituindo as áreas agrícolas e de mata, e por outros usos tipicamente urbanos.

Neste sentido, é importante ressaltar os serviços ambientais prestados por essas áreas a toda Região Metropolitana de São Paulo e estabelecer mecanismos efetivos para sua conservação, que passam pelo tripé da sustentabilidade ambiental, social e econômica, como preconizado pelo documento da Agenda 21 desde a Conferência Mundial de Meio Ambiente do Rio de Janeiro em 1992.

Destaca-se ainda a importância das áreas agrícolas ali presentes, que devem ser mantidas e qualificadas através da utilização de tecnologias de baixo impacto,



fundamentais no contexto da proteção dos mananciais metropolitanos. Áreas agrícolas produtivas não são alvos de invasões e loteamentos irregulares, além de cumprirem importante função social em uma região de alta vulnerabilidade e exclusão.

Esta linha específica de financiamento do FEMA, destinada às APA's municipais, busca justamente fortalecer e fomentar ações de proteção e conservação dessas áreas, através do financiamento de projetos voltados tanto para a conservação e recuperação ambiental quanto para atividades produtivas sustentáveis.

Para assegurar e viabilizar a manutenção das características singulares desses territórios, que estão estreitamente relacionadas aos serviços ambientais por eles prestados, é condição indispensável que as entidades da sociedade civil que ali atuam sejam instrumentalizadas e capacitadas para o desenvolvimento de atividades econômicas compatíveis com a conservação de recursos naturais, como é o caso da agricultura e do turismo sustentáveis. Incentivar também ações destinadas à recuperação ambiental de áreas, especialmente no que tange à recomposição das matas ciliares, que mantêm estreita relação com a qualidade dos recursos hídricos, bem como o reflorestamento e enriquecimento vegetal de áreas com intervenção antrópica, incluindo campos e áreas em estágio inicial de recuperação ou degradadas por erosão.

Torna-se ainda fundamental estimular práticas alternativas para conter o extrativismo vegetal, a caça e a captura de animais silvestres, inibindo assim o comércio ilegal existente nas APA's municipais. Serão valorizados projetos criativos e específicos que contemplem soluções para esses problemas, beneficiando a proteção e a conservação da biodiversidade na região.

Tais iniciativas devem resultar no fortalecimento das entidades civis, possibilitando-lhes assumir uma função pró-ativa e co-responsável no desenvolvimento sustentável das APA's que, instituídas pelo Poder Público, dependem fundamentalmente da ação responsável daqueles que nelas vivem ou atuam.

As APA's Capivari-Monos e Bororé-Colônia são instrumentos de planejamento ambiental que possibilitam o ordenamento territorial, disciplinando usos e atividades, especialmente por meio de seus zoneamentos ambientais. Evidentemente, para isto, restrições são estabelecidas legalmente, visando sempre à conservação de seus recursos naturais. Por outro lado, é imprescindível viabilizar e fomentar seu desenvolvimento, considerando a melhoria da qualidade de vida da população.

Portanto, a implementação das Unidades de Conservação e o lançamento de editais como este, configuram-se como políticas públicas que buscam equilibrar o papel fiscalizador, apoiado no cumprimento da legislação ambiental, com alternativas factíveis de desenvolvimento sustentável participativo e democrático nessas áreas, devidamente monitoradas pelo poder público.

3. LINHAS TEMÁTICAS DE APOIO A PROJETOS

3.1. LINHA TEMÁTICA: RECURSOS FLORESTAIS

Nesta linha apóiam-se projetos que contribuam para a preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos florestais, bem como promovam a recuperação e enriquecimento de áreas de preservação permanente, de matas ciliares e de áreas



degradadas.

3.1.1. Estratégias:

- ⇒ Estimular atividades que contribuam para o incremento da cobertura vegetal florestal das APA's;
- ⇒ Incorporar a dimensão educativa como premissa metodológica, em todas as etapas do projeto;
- ⇒ Estabelecer parcerias com atores sociais locais, demonstrando sua adesão através de cartas de compromisso;
- ⇒ Promover a co-responsabilização dos beneficiários, explicitando com clareza as suas responsabilidades e apresentando carta de compromisso quando for o caso;
- ⇒ Observar o prazo mínimo de 24 meses para a execução de projetos que envolvam ações de plantio.

3.1.2. Atividades:

- ⇒ Recuperação de áreas de preservação permanente com espécies nativas;
- ⇒ Enriquecimento de matas secundárias, em especial de matas ciliares;
- ⇒ Promoção da capacitação e/ou formação em técnicas de utilização dos recursos florestais, incorporando a dimensão socioeducativa;
- ⇒ Implantação de viveiros de espécies florestais nativas;
- ⇒ Apoio à implantação e recomposição vegetal de reserva legal;
- ⇒ Apoio à comercialização de mudas de espécies nativas.

3.1.3. Resultados esperados:

- ⇒ Ampliação da cobertura vegetal florestal;
- ⇒ Ampliação da oferta de mudas florestais nativas de procedência conhecida;
- ⇒ Ampliação da oferta de pessoal capacitado na elaboração de produtos de origem florestal;
- ⇒ Ampliação do grau de conscientização acerca da importância da proteção das florestas;
- ⇒ Geração de renda para a comunidade.

3.1.4. Prazo de execução dos projetos:

- ⇒ 06 a 36 meses

3.1.5. Valor máximo por projeto (financiado pelo FEMA + contrapartida):

- ⇒ R\$ 250.000,00



3.2. LINHA TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Nesta linha apóiam-se projetos que contribuam para a capacitação e disseminação de tecnologia em atividades rurais sustentáveis, que promovam a organização e o fortalecimento do pequeno produtor e a diminuição do impacto das atividades atualmente desenvolvidas.

3.2.1. Estratégias:

- ⇒ Contribuir para o melhor aproveitamento e agregação de valores a produtos e subprodutos agrícolas, quando esteja prevista produção agrícola;
- ⇒ Incorporar a dimensão educativa como premissa metodológica, em todas as etapas do projeto;
- ⇒ Estabelecer parcerias com atores sociais locais, demonstrando sua adesão através de cartas de compromisso;
- ⇒ Promover a co-responsabilização dos beneficiários, explicitando com clareza as suas responsabilidades e apresentando carta de compromisso quando for o caso.

3.2.2. Atividades:

- ⇒ Capacitação em atividades rurais sustentáveis, tais como: agricultura orgânica, sistemas agroflorestais, permacultura, pesca artesanal, apicultura, aqüicultura, manejo de espécies nativas;
- ⇒ Capacitação em técnicas construtivas e de saneamento sustentáveis tais como: bioconstrução e alternativas adequadas de captação de água, tratamento e aproveitamento de efluentes e resíduos e fontes renováveis de geração de energia;
- ⇒ Implantação de projetos demonstrativos nas atividades acima mencionadas;
- ⇒ Oferta de assistência técnica e realização de atividades de extensão rural, contribuindo para a conversão da agricultura tradicional para agricultura orgânica, bem como para a ampliação e diversificação das atividades econômicas desenvolvidas nas propriedades rurais;
- ⇒ Aproveitamento econômico de espécies nativas, incluindo beneficiamento de produtos;
- ⇒ Apoio à organização de agricultores familiares, pescadores artesanais, apicultores e outros grupos relacionados a atividades rurais sustentáveis;
- ⇒ Apoio a estratégias de comercialização socialmente justas;
- ⇒ Apoio à recuperação de áreas degradadas por erosão;
- ⇒ Apoio à regularização de propriedades rurais, incluindo aspectos fundiários, jurídicos e ambientais.

3.2.3. Resultados esperados:

- ⇒ Progressiva conversão da agricultura tradicional para a agricultura



orgânica;

- ⇒ Melhoria da renda dos agricultores familiares;
- ⇒ Aumento do grau de organização dos agricultores familiares;
- ⇒ Diminuição da degradação dos recursos hídricos por adubos e defensivos agrícolas;
- ⇒ Manutenção e qualificação das áreas de cultivo;
- ⇒ Diversificação das atividades produtivas e conseqüente aumento das possibilidades de geração de renda nas propriedades rurais;
- ⇒ Ampliação da oferta de pessoal capacitado para serviços que objetivem o desenvolvimento rural sustentável.

3.2.4. Prazo de execução dos projetos:

- ⇒ 06 a 24 meses

3.2.5. Valor máximo por projeto (financiado pelo FEMA + contrapartida):

- ⇒ R\$ 200.000,00

3.3. LINHA TEMÁTICA: TURISMO SUSTENTÁVEL

Nesta linha apóiam-se projetos que contribuam para o fortalecimento e organização do turismo sustentável, compreendendo ecoturismo, turismo de aventura, turismo rural e turismo cultural, bem como promovam a geração de renda para a comunidade local através da atividade turística dentro dos padrões de sustentabilidade ambiental, econômica, social e cultural.

3.3.1. Estratégias:

- ⇒ Minimizar o impacto presente e potencial da atividade turística sobre os recursos naturais;
- ⇒ Incorporar e valorizar a cultura tradicional local no desenvolvimento dos projetos turísticos;
- ⇒ Privilegiar a organização da comunidade local, em especial dos jovens;
- ⇒ Considerar a inserção do projeto em roteiros turísticos de base comunitária nas APA's;
- ⇒ Incorporar a dimensão educativa como premissa metodológica, em todas as etapas do projeto;
- ⇒ Estabelecer parcerias com atores sociais locais, demonstrando sua adesão através de cartas de compromisso;
- ⇒ Promover a co-responsabilização dos beneficiários, explicitando com clareza as suas responsabilidades e apresentando carta de compromisso quando for o caso;
- ⇒ Promover a inserção de normas de conduta nos roteiros turísticos, visando à proteção ambiental e a evitar impacto sobre os recursos



hídricos, florísticos e faunísticos.

3.3.2. Atividades:

- ⇒ Implantação e melhoria da estrutura de recepção ao turista;
- ⇒ Planejamento e implantação de roteiros turísticos de base comunitária;
- ⇒ Capacitação de monitores de turismo;
- ⇒ Manejo e sinalização de trilhas inseridas em roteiros turísticos de base comunitária;
- ⇒ Formatação e adequação de atrativos turísticos inseridos em roteiros turísticos de base comunitária, incluindo estudos de capacidade de carga;
- ⇒ Organização e gestão do turismo;
- ⇒ Capacitação e qualificação da comunidade local, visando sua inserção como agente e destinatária da atividade turística sustentável.

3.3.3. Resultados esperados:

- ⇒ Melhoria da estrutura de recepção ao turista;
- ⇒ Aprimoramento de modelos de gestão turística adequados à realidade das APA's;
- ⇒ Melhoria da qualidade dos produtos e atrativos turísticos das APA's;
- ⇒ Geração de renda para a comunidade;
- ⇒ Ampliação do número de agentes locais capacitados para atuarem como protagonistas na atividade turística;
- ⇒ Equilíbrio entre a atividade turística e a conservação ambiental.

3.3.4. Prazo de execução dos projetos:

- ⇒ 3 a 24 meses

3.3.5. Valor máximo por projeto (financiado pelo FEMA + contrapartida):

- ⇒ R\$ 200.000,00

3.4. LINHA TEMÁTICA: SOCIODIVERSIDADE E CULTURA

Nesta linha apóiam-se projetos articulados com as questões ambientais que contribuam para o resgate, fortalecimento, proteção, documentação e valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial, bem como para o fortalecimento de organizações da sociedade civil ligadas a manifestações artísticas e culturais e ao artesanato local.

3.4.1. Estratégias:

- ⇒ Privilegiar a organização e fortalecimento de associações;
- ⇒ Valorizar e divulgar a cultura local como premissa do projeto;



- ⇒ Incorporar a dimensão educativa como premissa metodológica, em todas as etapas do projeto;
- ⇒ Estabelecer parcerias com atores sociais locais, demonstrando sua adesão através de cartas de compromisso;
- ⇒ Promover a co-responsabilização dos beneficiários, explicitando com clareza as suas responsabilidades e apresentando carta de compromisso quando for o caso.

3.4.2. Atividades:

- ⇒ Estudos, levantamentos ou serviços voltados à proteção, restauro ou consolidação do patrimônio arqueológico, histórico ou arquitetônico, incluindo sítios e edificações;
- ⇒ Pesquisa e desenvolvimento de técnicas artesanais que utilizem materiais reciclados, madeira de reflorestamento, sementes e produtos florestais não madeireiros, e capacitação da comunidade local;
- ⇒ Resgate e aprimoramento do artesanato e manifestações culturais tradicionais locais, incluindo as práticas tradicionais indígenas;
- ⇒ Organização e fortalecimento de associações e cooperativas de artesanato e manifestações artísticas e culturais;
- ⇒ Aprimoramento da produção cultural, artística, gastronômica e artesanal local, visando sua inserção e valorização no mercado;
- ⇒ Difusão de práticas ligadas à promoção da segurança alimentar;
- ⇒ Promoção do consumo de alimentos orgânicos, valorização de produtos da terra e sensibilização quanto a novas práticas de consumo;
- ⇒ Capacitação e qualificação para a comunidade visando alcançar os objetivos dessa Linha Temática;
- ⇒ Produção local de materiais utilizados para artesanato tradicional;
- ⇒ Pesquisa e documentação da cultura e história local, incluindo a produção de documentários em mídia eletrônica e impressa;
- ⇒ Apoio à realização de produções artísticas e eventos voltados à cultura e ao meio ambiente.

3.4.3. Resultados esperados:

- ⇒ Geração de renda para a comunidade;
- ⇒ Fortalecimento da organização de artesãos e artistas;
- ⇒ Modificação de hábitos e atitudes prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente;
- ⇒ Fortalecimento e valorização das identidades culturais locais;
- ⇒ Diminuição da pressão sobre os recursos naturais tradicionalmente utilizados para artesanato.



3.4.4. Prazo de execução dos projetos:

⇒ 6 a 24 meses

3.4.5. Valor máximo por projeto (financiado pelo FEMA + contrapartida):

⇒ R\$ 200.000,00

3.5. LINHA TEMÁTICA: BIODIVERSIDADE

Nesta linha apóiam-se projetos de proteção e valorização da biodiversidade local, incluindo criação de publicações e campanhas de sensibilização dirigidas às comunidades locais, inclusive as indígenas, e que apontem alternativas sustentáveis de utilização dos recursos da biodiversidade a fim de conter sua perda por práticas predatórias.

3.5.1. Estratégias:

- ⇒ Privilegiar a inserção das comunidades locais no projeto e seu legado de conhecimento tradicional;
- ⇒ Considerar os inventários de flora e fauna já realizados nas áreas de abrangência deste Edital;
- ⇒ Incorporar a dimensão educativa como premissa metodológica, em todas as etapas do projeto, utilizando a educação em biodiversidade como seu eixo principal;
- ⇒ Estabelecer parcerias com atores sociais locais, demonstrando sua adesão através de cartas de compromisso;
- ⇒ Atendida a legislação e seguindo normas de coleta, depositar amostras de material coletado da flora no Herbário Municipal;
- ⇒ Contribuir para o melhor aproveitamento e agregação de valores a produtos e subprodutos da biodiversidade;
- ⇒ Promover a divulgação dos resultados do projeto tanto para a comunidade local quanto para o público externo.

3.5.2. Atividades:

- ⇒ Desenvolvimento ou aprimoramento de estudos etnobiológicos, ou seja, resgatar e valorizar o conhecimento ancestral local, inclusive indígena guarani, sobre as plantas e os animais silvestres;
- ⇒ Sensibilização da população sobre a urgência da preservação da biodiversidade para o futuro do planeta e da humanidade, priorizando ações de capacitação e qualificação sobre a biodiversidade local;
- ⇒ Desenvolvimento de estudos do meio, oficinas, atividades culturais e artísticas, artesanato e materiais didáticos sobre a biodiversidade local, podendo, inclusive, contemplar o idioma guarani;
- ⇒ Estruturação e fomento de cadeias produtivas de base conservacionista.

3.5.3. Resultados esperados:



- ⇒ Mudança de atitude da comunidade local em relação à biodiversidade;
- ⇒ Aprimoramento da utilização sustentável dos recursos naturais pelas próprias comunidades;
- ⇒ Redução das agressões à fauna e à flora da região.

3.5.4. Prazo de execução dos projetos:

- ⇒ 06 a 24 meses

3.5.5. Valor máximo por projeto (financiado pelo FEMA + contrapartida):

- ⇒ R\$ 250.000,00

3.6. LINHA TEMÁTICA: SANEAMENTO AMBIENTAL

Nesta linha apóiam-se projetos voltados ao saneamento ambiental de localidades inseridas nas APA's, não atendidas ou precariamente atendidas pelo sistema público de saneamento, incluindo comunidades rurais e/ou isoladas.

3.6.1. Estratégias:

- ⇒ Oferecer capacitação e qualificação para a comunidade no que tange ao saneamento ambiental, levando em consideração a relação entre saneamento e saúde, em especial com relação às doenças de veiculação hídrica;
- ⇒ Promover a viabilização de tecnologias alternativas de saneamento;
- ⇒ Privilegiar a organização da comunidade local;
- ⇒ Considerar as interfaces com ações, projetos e programas de saúde existentes na região;
- ⇒ Incorporar a dimensão educativa como premissa metodológica, em todas as etapas do projeto;
- ⇒ Estabelecer parcerias com atores sociais locais, demonstrando sua adesão através de cartas de compromisso;
- ⇒ Promover a co-responsabilização dos beneficiários, explicitando com clareza as suas responsabilidades e apresentando carta de compromisso quando for o caso.

3.6.2. Atividades:

- ⇒ Capacitação em saneamento rural e ambiental;
- ⇒ Formação de agentes multiplicadores em saneamento ambiental;
- ⇒ Implantação de saneamento em comunidades rurais e/ou isoladas;
- ⇒ Pesquisa e implantação de alternativas tecnológicas diferenciadas de saneamento, adequadas à realidade local;
- ⇒ Organização, fortalecimento e apoio às associações e cooperativas de coleta seletiva de lixo;



- ⇒ Implementar programas de reciclagem de lixo;
- ⇒ Promover a destinação adequada dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, em especial os domésticos;
- ⇒ Monitoramento da qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos (poços).

3.6.3. Resultados esperados:

- ⇒ Diminuição do impacto dos resíduos sólidos e efluentes líquidos sobre os recursos naturais;
- ⇒ Diminuição da incidência de doenças ligadas à falta de saneamento, em especial doenças de veiculação hídrica;
- ⇒ Geração de emprego e renda para a comunidade;
- ⇒ Conscientização e sensibilização da comunidade para a importância da destinação correta de resíduos sólidos e efluentes líquidos.

3.6.4. Prazo de execução dos projetos:

- ⇒ 06 a 24 meses

3.6.5. Valor máximo por projeto (financiado pelo FEMA + contrapartida):

- ⇒ R\$ 200.000,00

3.7. LINHA TEMÁTICA: FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Nesta linha apóiam-se projetos voltados ao fortalecimento e capacitação de organizações do terceiro setor, com sede ou atuação nas APA's, para atuação na área ambiental.

3.7.1. Estratégias:

- ⇒ Oferecer capacitação e qualificação a organizações do terceiro setor, para atuação na área ambiental, abordando aspectos conceituais, administrativos, jurídicos, contábeis, divulgação e marketing, captação de recursos, elaboração de projetos e mobilização, entre outros;
- ⇒ Promover o fortalecimento, autonomia e sustentabilidade das organizações do terceiro setor;
- ⇒ Envolver associações formais e informais, bem como lideranças atuantes nas APA's, nos projetos;
- ⇒ Viabilizar a participação de moradores das localidades mais distantes das APA's nas atividades de capacitação;
- ⇒ Promover a co-responsabilização dos beneficiários, explicitando com clareza a suas responsabilidades e apresentando carta de compromisso quando for o caso.

3.7.2. Atividades:



- ⇒ Cursos e oficinas voltados à capacitação e qualificação para as organizações do terceiro setor, abordando aspectos conceituais, administrativos, jurídicos, contábeis, divulgação e marketing, captação de recursos, elaboração de projetos e mobilização, entre outros;
- ⇒ Oficinas de elaboração, avaliação e monitoramento de projetos;
- ⇒ Formação de recursos humanos para o terceiro setor;
- ⇒ Promoção de intercâmbios com outras organizações do terceiro setor.

3.7.3. Resultados esperados

- ⇒ Melhoria do grau de organização do terceiro setor atuante nas APA's;
- ⇒ Aumento do número de organizações formais existentes na região das APA's;
- ⇒ Maior preparo das organizações do terceiro setor para atuação qualificada na gestão participativa;
- ⇒ Aumento da participação da sociedade civil na gestão das APA's.

3.7.4. Prazo de execução dos projetos:

- ⇒ 6 a 24 meses

3.7.5. Valor máximo por projeto (financiado pelo FEMA + contrapartida):

- ⇒ R\$ 200.000,00

**QUADRO GERAL:
LINHAS TEMÁTICAS, PRAZOS DE EXECUÇÃO E VALORES**

Linhas Temáticas	Prazos de Execução dos Projetos	Valor Máximo por Projeto (Financiado pelo FEMA + Contrapartida) (R\$)
3.1. Recursos Florestais	6 a 36 meses	R\$ 250.000,00
3.2. Desenvolvimento Rural Sustentável	6 a 24 meses	R\$ 200.000,00
3.3. Turismo Sustentável	3 a 24 meses	R\$ 200.000,00
3.4. Sociodiversidade e Cultura	6 a 24 meses	R\$ 200.000,00
3.5. Biodiversidade	6 a 24 meses	R\$ 250.000,00



3.6. Saneamento Ambiental	6 a 24 meses	R\$ 200.000,00
3.7. Fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil	6 a 24 meses	R\$ 200.000,00

4. RECURSOS TOTAIS DISPONÍVEIS PARA O EDITAL:

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO EDITAL

5.1. Poderão participar desta seleção pública somente Organizações Não Governamentais – ONG's, brasileiras e sem fins lucrativos, legalmente constituídas, **com no mínimo 01 (um) ano de existência legal**, cujos objetivos estejam relacionados ao uso racional e sustentável de recursos naturais, à defesa e recuperação do meio ambiente e a ações de educação ambiental.

5.2. É vedada a participação nesta seleção pública de:

- I - Entidade que estiver em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente com outro convênio ou não esteja em situação de regularidade para com o Município ou com entidade da administração pública municipal indireta;
- II - Entidade que estiver inscrita no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL;
- III - Entidade que tenha como dirigente:
 - a) Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
 - b) Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

5.3. As instituições participantes deste Edital deverão apresentar carta, assinada por seu representante legal, declarando preencher as condições exigidas no subitem 5.1, bem como de não se enquadrar nas condições elencadas no subitem 5.2, acima descritas.

6. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

6.1. Para fins de enquadramento, os projetos devem se encaixar no contexto de uma única Linha Temática, ter como foco pelo menos uma das atividades a ela pertinentes, incorporar as estratégias de ação recomendadas e orientar-se para os resultados esperados.

6.2. O projeto poderá contemplar mais de uma atividade dentro de uma mesma



Linha Temática.

- 6.3. Os projetos deverão ser elaborados conforme o Modelo de Apresentação de Projetos estabelecido nos **Anexos I, II, III e IV** deste termo.
- 6.4. Deverão ser anexados ao projeto os currículos, devidamente assinados, do coordenador, do responsável técnico e da equipe técnica do projeto.
- 6.5. A capacidade e experiência de trabalho da instituição proponente e de suas parceiras deverão ser devidamente comprovadas através da apresentação de documentos, atestados, certidões, declarações de terceiros sobre parcerias, material de divulgação e resultados, ou outras formas que evidenciem a atuação.
- 6.6. Deverá ser apresentada carta de adesão dos parceiros.
- 6.7. Não poderão ser parceiras do projeto unidades da SVMA.
- 6.8. Os Conselhos Gestores das APAs poderão oferecer apoio institucional aos projetos.
- 6.9. Deverá ser apresentada anuência formal dos beneficiários diretamente envolvidos no projeto, quando for o caso.
- 6.10. Deverá ser apresentada anuência formal do Poder Público Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como as autorizações e licenciamentos necessários à execução do projeto.
- 6.11. As instituições que tenham seus produtos editoriais financiados total ou parcialmente pelo FEMA deverão cumprir as determinações da Lei nº 9.610, devendo, ainda, ceder parcialmente seus direitos patrimoniais para fins de reprodução e divulgação em programas, projetos e ações desenvolvidos pela SVMA.
- 6.12. Deverá ser prevista a entrega de exemplares de cada produto editorial produzido, em número a ser definido e encaminhado à proponente pela Comissão de Avaliação de Projetos, bem como os arquivos digitais da obra em formato final (aberto) e em PDF (no caso de obras impressas).
- 6.13. Cada instituição poderá apresentar apenas 01 (um) projeto, por Linha Temática, em cada uma das APAs municipais.

7. DESPESAS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Despesas Financiáveis

Poderão ser financiadas, com recursos do FEMA, as despesas identificadas nas categorias econômicas Despesas Correntes e Despesas de Capital, conforme discriminadas abaixo:

Despesas Correntes:

- I - Contratação de pessoas físicas, por meio da legislação vigente, para o desenvolvimento de atividades-fim;
- II - Contratação de terceiros – pessoas jurídicas, para o desenvolvimento de



atividades-meio;

III - Encargos sociais;

IV - Materiais de consumo.

Despesas de Capital:

I - Materiais permanentes (bens) estritamente necessários à execução do projeto, conforme avaliação da CAV.

Os materiais permanentes adquiridos serão de propriedade da SVMA e, finda a execução do projeto, retornarão à sua posse.

II - Obras e instalações: pequenas adequações de espaços necessários à execução do projeto, conforme avaliação da CAV.

7.1.1. Para as contratações de serviços e aquisição de materiais permanentes (bens), a proponente deverá fazer levantamento de preços junto a 3 (três) fornecedores.

7.1.2. Será admitida a inclusão de despesas com a contratação de seguro de bens, a critério da proponente. Em caso de sinistro, o valor da indenização deverá ser utilizado para a reposição do bem, ficando a proponente responsável por arcar com eventuais diferenças de preços. Caso a proponente opte por não efetuar o seguro, os bens deverão ser repostos em caso de sinistro.

7.2. Despesas não Financeáveis

I - Taxas de administração, de gerência ou similar;

II - Custos de elaboração do projeto;

III - Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;

IV – Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive decorrentes de pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos legais;

V - Dividendos ou recuperação de capital investido;

VI - Despesas de manutenção corrente da instituição proponente ou parceiras;

VII - Financiamento da dívida;

VIII - Aquisição de bens móveis usados;

IX - Aquisição de bens imóveis;

X - Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou pessoas integrantes das instituições proponentes, parceiras



ou a elas ligadas direta ou indiretamente.

8. RECURSOS DE CONTRAPARTIDA

- 8.1. É obrigatória a apresentação de contrapartida da instituição proponente para a execução do projeto.
- 8.2. O percentual mínimo de contrapartida que deve ser oferecido é de 10% do valor total de recursos do projeto e não somente dos recursos solicitados ao FEMA, devendo ser compatível com a capacidade financeira da instituição proponente. Assim sendo, o valor solicitado ao FEMA deverá equivaler, no máximo, a 90% do valor total do projeto e a contrapartida a, no mínimo, 10% do valor total do projeto.
- 8.3. O valor total do projeto (financiado pelo FEMA + contrapartida) não deverá ultrapassar o valor máximo por projeto estabelecido para cada Linha Temática.
- 8.4. A contrapartida pode ser em recursos financeiros – *CP Financeira*, ou em bens e serviços economicamente mensuráveis – *CP Mensurada* (recursos humanos, serviços, materiais de consumo, espaços físicos, equipamentos e materiais permanentes).
 - 8.4.1. Quando financeira, a contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio.
 - 8.4.2. Quando a contrapartida for atendida por meio de bens e serviços (*mensurada*), deverá ser apresentada a forma de aferição da mesma.

9. ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS

- 9.1. O período de apresentação de propostas será de **05/01/2009 a 31/03/2009**, das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, na Rua do Paraíso, 387 – Térreo – Paraíso – CEP: 04103-000 – São Paulo – SP.
- 9.2. Serão aceitas as propostas enviadas pelo serviço de Correio, postadas até **31/03/2009**.
- 9.3. As propostas deverão ser encaminhadas ao FEMA, por meio de expediente formal (ofício), assinado pelo representante legal da instituição proponente, em envelope fechado, que também deverá conter **o projeto** juntamente com a documentação prevista para enquadramento de projetos (item 6) e a carta declaratória prevista no subitem 5.3.
- 9.4. Será obrigatória a apresentação do projeto completo, em duas vias impressas, cada qual encadernada em espiral, e em uma via digital (processador de texto Word). As páginas deverão estar numeradas e ordenadas seqüencialmente, sendo que, nas vias impressas, será obrigatória a aposição de rubrica do Coordenador do projeto, em cada uma.
- 9.5. O projeto deverá ser apresentado em papel A4, com letra Arial 12, com espaço entre linhas de 1,5 justificado.
- 9.6. No envelope, deverão constar, claramente, as seguintes referências:



FEMA – Edital nº 6/2008

Denominação do Projeto:

Linha Temática:

Instituição Proponente:

10. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão avaliados por Comissão Técnica de Avaliação – CAV, constituída por SVMA, conforme os critérios abaixo relacionados:

- I - Enquadramento nas diretrizes, objetivos e princípios da Política Municipal do Meio Ambiente e do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; na legislação ambiental vigente; bem como nas diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do FEMA, estabelecidos pelo CADES;
- II - Enquadramento na Linha Temática e nas respectivas atividades e estratégias de ação recomendadas;
- III - Capacidade e experiência de trabalho da Proponente e das Instituições Parceiras:
 - a) Experiência da Proponente e das Instituições Parceiras no desenvolvimento de projetos similares;
 - b) Qualificação e experiência da equipe técnica;
 - c) Compatibilidade da infra-estrutura física e administrativa do conjunto de instituições proponentes às necessidades do projeto.
- IV - Estrutura técnica do projeto e estratégias apresentadas:
 - a) Clareza e consistência do diagnóstico e justificativa;
 - b) Clareza e coerência dos objetivos e metas para a superação da questão apresentada;
 - c) Clareza e adequação das atividades e respectivas metodologias aos objetivos e metas propostos;
 - d) Clareza e adequação do cronograma de execução das atividades aos objetivos e metas propostos;
 - e) Capacidade de articulação com a comunidade local;
 - f) Estratégias de participação da população beneficiada;
 - g) Clareza dos riscos possíveis durante a execução do projeto e estratégias para superá-los ou minimizá-los;
 - h) Estratégias de monitoramento e avaliação do projeto;
 - i) Estratégias de comunicação e divulgação da implantação e resultados do projeto para a sociedade;



- j) Capacidade de replicabilidade dos resultados do projeto;
- k) Estratégias de continuidade das ações do projeto após o período do financiamento.

V - Orçamento e cronograma físico-financeiro:

- a) Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas;
- b) Consistência e adequação do cronograma físico-financeiro às atividades e orçamento propostos.

10.2. Os projetos avaliados serão enquadrados em uma das seguintes alternativas:

- I - O projeto atende ao conjunto de critérios de seleção do FEMA;
- II - O projeto não atende aos critérios de seleção do FEMA.

10.3. O projeto que atender parcialmente aos critérios de seleção do FEMA e demandar ajustes e/ou complementação de informações e/ou documentos, os quais não alterem sua proposição inicial, deverão efetivar os ajustes e/ou complementações recomendados pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos-CAV no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que possa ser enquadrado em uma das alternativas do item anterior.

10.4. Após esse período, a instituição que não rerepresentar o projeto com os ajustes solicitados será considerada desistente do apoio do FEMA.

10.5. Os projetos rerepresentados com os ajustes requeridos serão encaminhados à CAV para avaliação final.

10.6. Após a avaliação técnica final de todos os projetos apresentados, estes serão encaminhados ao CONFEMA para julgamento.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA avaliará os projetos apresentados, deliberando sobre sua viabilidade técnica e econômica, ouvidos os setores competentes da SVMA.

11.2. O CONFEMA observará os seguintes critérios na avaliação dos projetos apresentados:

- I - Conformidade com as diretrizes, objetivos e princípios da legislação ambiental federal, estadual e municipal e da legislação de uso e ocupação do solo municipal, bem como da Política Municipal do Meio Ambiente e do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- II - Conformidade com as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do FEMA, estabelecidos pelo CADES;
- III - Demonstração de que a continuidade e manutenção são factíveis, ao longo do período previsto para seu desenvolvimento, implantação e execução;
- IV - A relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social e



ambiental propiciado;

V - Auto-sustentabilidade após sua implantação;

VI - Capacidade de replicabilidade;

VII - Articulação com a comunidade local.

11.3. O julgamento dos projetos pelo CONFEMA deverá resultar nas seguintes situações:

I - Projeto Aprovado;

II - Projeto Reprovado.

12. DIVULGAÇÃO

Os resultados das propostas selecionadas serão publicados pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo até a data de **31/07/2009**.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A interposição de recursos dos atos da administração do FEMA, praticados no curso deste processo seletivo, seguirá o previsto no Art.109 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se os prazos descritos.

14. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO

14.1. As Instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar os documentos necessários à celebração de convênios:

I. Ata de criação devidamente registrada em cartório.

II. Ata de eleição da atual administração devidamente registrada em cartório.

III. Estatuto Social em vigor devidamente registrado em cartório.

IV. CPF e RG do presidente da entidade e do responsável pela movimentação dos recursos (se não pertencente à diretoria acrescer autorização do presidente ou do representante legal da organização para tal fim).

V. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A.

Municipal

VI. Certidão de regularidade quanto aos Tributos Mobiliários do Município de São Paulo.

Consulta: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/certidao/ctm_imp01.asp



- VII. Certidão de regularidade quanto aos Tributos Imobiliários do Município de São Paulo.

Consulta: <http://www4.prefeitura.sp.gov.br/certidao/certidao.asp>

Em caso de não ter imóvel próprio e estar estabelecida no Município de São Paulo, obter declaração no Setor de Certidões sobre tributos imobiliários, Vale do Anhangabaú, 206. Deve-se preencher formulário a ser obtido pelo endereço:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/index.php?p=2407>

- VIII. Emissão da Ficha de Dados Cadastrais – FDC – PMSP.

Consulta: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc_imp01.asp

Na hipótese de não estar estabelecido no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não está cadastrado e de que não se encontra em mora ou em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta (para itens VI, VII e VIII).

- IX. Formulário preenchido da Ficha Atualizada de Cadastro de Credores (FAC), fornecido por SVMA.

Estadual

- X. Certidão de regularidade com o órgão estadual. CADIN Estadual.

Consulta:

http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/CadinPubConsulta.aspx

Federal

- XI. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF).

Consulta:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpireva/Cnpireva_Solicitacao.asp

- XII. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

- XIII. Certidão Negativa de Débito (CND) perante o Sistema de Seguridade Social / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN).

Consulta: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>



- XIV. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Consulta:

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- 14.2. Após o período de 30 dias, a contar da data de convocação expedida por SVMA, as Instituições que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênios serão consideradas desistentes dos recursos do FEMA.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Nos termos do disposto na Portaria Intersecretarial nº 06/2008, será efetuado o acompanhamento mensal das despesas, devendo o proponente apresentar as planilhas de Execução Físico Financeira, Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, Relação de Pagamentos, Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Município, os comprovantes originais das despesas (notas fiscais, tickets de compra, recibos, etc) acompanhados de cópias que ficarão retidas, juntamente com o extrato da conta bancária mensal da conta corrente, inclusive das aplicações financeiras.

15.2. O conveniente deverá apresentar Prestação de Contas Final no prazo de 60 dias após o término da vigência do convênio que será constituído de Relatório de cumprimento do objeto, acompanhado da documentação relativa ao último mês e de comprovante de recolhimento do saldo de recursos através de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP, que deverá ser obtida junta à Secretaria do FEMA.

15.3. A contrapartida do executor e/ou do do conveniente será demonstrada no Relatório de Execução Físico-Financeira, bem como na prestação de contas.

15.4. As Notas Fiscais deverão estar quitadas através de autenticação mecânica ou carimbo no corpo da nota, que comprove o efetivo pagamento e deverá conter o nome e endereço do conveniente.

15.5. No caso de Recibos, estes deverão conter além dos dados do conveniente, o nome do projeto e o tipo de serviço prestado.

15.6. A apresentação dos documentos para acompanhamento das despesas deverá respeitar os prazos estabelecidos pela Coordenação do FEMA, sob pena de não ocorrer a liberação dos recursos dos desembolsos seguintes.

16. LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do projeto.

17. ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS



17.1. O acompanhamento da implantação dos projetos será efetuado por Comissão de Acompanhamento Técnico – CAT, instituída por SVMA. A CAT terá livre acesso, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao projeto em execução.

17.2. O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, poderá, a seu critério, efetuar visitas técnicas para aferição do andamento do projeto, sem prévio aviso ao proponente.

17.3. Findo o projeto, deverá ser entregue CD contendo o resumo e os resultados finais do mesmo, com no máximo 10 slides, que ficará disponível na secretaria do FEMA para divulgação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As instituições parceiras que integrem a execução de projeto aprovado se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do FEMA.

18.2. No caso de ocorrer alteração de membro da equipe técnica proposta, deverá ser apresentado profissional com qualificação equivalente ao substituído.

18.3. Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

18.4. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes à seleção de projetos poderão ser obtidos diretamente no FEMA no seguinte endereço:

Rua do Paraíso nº 387, 1º andar

Fones: 3396-3310 / 3396-3307 / 3396-3314



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

I - Apresentação sumária do projeto:

Título:	
Instituição proponente:	
Linha temática:	
Localização geográfica:	
Resumo:	
Prazo de duração:	
Valor a ser financiado pelo FEMA:	Valor da contrapartida:
Valor total do projeto (financiado + contrapartida):	

II - Apresentação da instituição proponente e de suas eventuais parceiras:

Instituição proponente:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	
Endereço eletrônico:		
Representante legal:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	
Endereço eletrônico:		

Coordenador do projeto⁽¹⁾:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	
Endereço eletrônico:		

Instituição parceira:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	
Endereço eletrônico:		
Representante legal:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	
Endereço eletrônico:		



Capacidade e experiência de trabalho da entidade proponente e de suas parceiras ⁽²⁾:

Descrição de como as instituições parceiras participarão na execução do projeto ⁽³⁾:

III - Apresentação da Equipe Técnica:

Responsável Técnico pelo projeto

Nome completo ⁽¹⁾ :		
Qualificação profissional:		
Número do registro profissional (se for o caso):		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	
Endereço eletrônico:		

Membros da equipe técnica, vinculados à instituição proponente, às parceiras, ou voluntários (não remunerados pelo projeto):

Nome completo ⁽¹⁾ :
Qualificação profissional:
Número do registro profissional (se for o caso):
Função no projeto (descrever as atividades que executará):
Vinculação (instituição proponente ou parceira):
Número de horas a serem dedicadas ao projeto:

Nome completo ⁽¹⁾ :
Qualificação profissional:
Número do registro profissional (se for o caso):
Função no projeto (descrever as atividades que executará):
Vinculação:(instituição proponente ou parceira)
Número de horas a serem dedicadas ao projeto:

Membros da equipe técnica contratados especificamente para o projeto:

Nome completo ⁽¹⁾ :
Qualificação profissional:
Número do registro profissional (se for o caso):
Função no projeto (descrever as atividades que executará):
Número de horas a serem dedicadas ao projeto:



Fonte pagadora (FEMA ou Contrapartida):

Nome completo ⁽¹⁾:

Qualificação profissional:

Número do registro profissional (se for o caso):

Função no projeto (descrever as atividades que executará):

Número de horas a serem dedicadas ao projeto:

Fonte pagadora (FEMA ou Contrapartida):

Previsão do número de prestadores de serviço a serem contratados para o projeto:

Número de prestadores de serviço:

Qualificação profissional:

Função no projeto (descrever as atividades que executarão):

Número de horas a serem dedicadas ao projeto:

Fonte pagadora (FEMA ou contrapartida):

IV - Apresentação da infra-estrutura física e administrativa disponibilizada pelo proponente e/ou parceiros para a execução do projeto:

V - Caracterização do projeto:

1- Diagnóstico da questão abordada:

2- Objetivos:

3- Justificativa da proposição:

4- Público alvo e beneficiários:

5- Metas e Atividades (apresentar conforme modelo no **Anexo II**):



6- Formas de participação da população beneficiada:

7- Condições internas e externas favoráveis ou desfavoráveis à implantação:

8- Estratégias previstas para a superação das condições desfavoráveis à implantação:

9- Formas de monitoramento e avaliação do projeto:

10- Formas de comunicação e divulgação dos resultados:

11- Potencial de replicabilidade (multiplicação) do projeto:

12- Continuidade das ações após o término do financiamento do FEMA:

13- Cronograma de execução das atividades (apresentar conforme modelo no **Anexo III**):

14- Orçamento (preencher também planilhas conforme modelo **Anexo IV**):

Despesas Correntes:	FEMA	Contrapartida	Total
- Materiais de consumo:			
-Outros serviços de terceiros- Pessoa Física:			
- Encargos sociais:			
-Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica:			
Despesas de Capital:			
- Materiais permanentes:			
-Obras e instalações:			
Total Orçamento:			



15- Cronograma de execução físico – financeira:

Observações:

- (1) anexar currículo devidamente assinado
- (2) estas informações deverão ser devidamente comprovadas através da apresentação de documentos, atestados, certidões, declarações de terceiros sobre parcerias, material de divulgação e resultados, ou outras formas que evidenciem a atuação
- (3) apresentar a carta de adesão das instituições parceiras

Esta documentação deverá ser obrigatoriamente anexada à proposta.



ANEXO II

TABELA DE METAS E ATIVIDADES

METAS (descrever cada meta, com a quantidade a ser atingida e os prazos para realização)	ATIVIDADES (descrever cada uma das atividades necessárias para o cumprimento da meta, bem como as metodologias a serem utilizadas)
1.	1.1. 1.2. 1.3.
2.	2.1. 2.2. 2.3.
3.	3.1. 3.2. 3.3.

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____.

Proponente:



ANEXO III

CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DAS METAS E ATIVIDADES

Metas	Atividades	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta 1	1.1												
	1.2												
	1.3												
Meta 2	2.1												
	2.2												
	2.3												
Meta (n)	(n).1												
	(n).2												
	(n).3												

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____.

Proponente:



ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR ATIVIDADE

ATIVIDADE	ITENS necessários para cada Atividade (recursos humanos, encargos sociais, materiais de consumo, serviços, materiais permanentes, obras e instalações) Suas quantidades, valores unitários (R\$) e valores totais (R\$)	VALOR SOLICITADO AO FEMA (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	ELEMENTO DE DESPESA CONSIDERADO (conforme Anexo I, item 14-Orçamento)
1.1 (conforme Anexo I, item 5)				
Sub-total para atividade 1.1				
Total				

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

Proponente